



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**AUTOGRAFO DE LEI N° 3.350/20, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

*INSTITUI O “PROGRAMA EMPREENDE MULHER” NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Programa Empreende Mulher”, com a finalidade de promover o empreendedorismo e a cidadania junto às mulheres de Quirinópolis, com os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação cívica e associativa das mulheres através do desenvolvimento em projetos de empreendedorismo, sustentabilidade e cidadania;

II – Promover o espírito empreendedor e participativo;

III – Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania em âmbito municipal;

**Art.2º** O “Programa Empreende Mulher” será realizado pela Secretaria de Promoção e Assistência Social Conselho, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis – ACIQ, com o SESI-SENAI, com o SENAC, com o SEBRAE, com as Associações das Artesãs e das

Confecções de Quirinópolis e demais associações classistas e participativas no sentido de garantir:

- I – O incentivo ao empreendedorismo feminino no município;
- II – A gestão eficiente de recursos por meio da economia solidária;
- III – A inovação social ou outras formas de cidadania e participação pública.

**Art. 3º** – O “Programa Empreende Mulher” será desenvolvido com a finalidade de promover cursos teóricos com certificados, palestras, workshops, voltados para o público feminino e sua ascensão profissional, bem como novas oportunidades, além de proporcionar a integração social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2020.

**EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**  
Vereador/Presidente

**DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA**  
Vereadora/1º Secretária

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto busca constituir um Programa de âmbito municipal que visa dinamizar o movimento associativo e o empoderamento da mulher quirinopolina, promovendo a educação, formação profissional e incentivo ao empreendedorismo.

Portanto, trata se de um desafio interessante: levar às mulheres menos favorecidas condições de participar, de se qualificar, de interagir e conhecer o empreendedorismo como forma de trabalho e novos desafios.

O município de Quirinópolis, fará sua parte e contribuirá, atuando de forma participativa na comunidade, para o aumento do bem estar social ambiental e econômico através da criação de iniciativas que visam a adoção de boas práticas em áreas transversais da sociedade.

Por fim, não se pode ver neste Projeto qualquer questionamento de sua constitucionalidade (por vício de iniciativa), sob o pálio de que seu escopo é sobre políticas públicas. Isso é assim porque o Legislativo tem a prerrogativa e o dever de concretizar os direitos fundamentais sociais, aos quais está constitucionalmente vinculado (art. 5º, § 1º).

Pedimos apoio dos demais Pares para aprovação da matéria que colaciona incentivos as mulheres quirinopolinas.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2020.

### **- VEREADORES -**

**Nicolina Maria da Costa Pereira**

**Oscar de Lima Pires Júnior**

**Veroneida Rodrigues de Assis**